

**LEI Nº 02/2022.**

***“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, MG E DÁ PROVIDÊNCIAS.”***

**A Câmara Municipal de Divinésia, MG aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo do Município de Divinésia, MG, autorizado a conceder aos Vereadores, a recomposição geral anual de seus subsídios, no percentual 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) correspondente à inflação apurada entre o período compreendido entre dezembro de 2020 a dezembro de 2021 a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de janeiro de 2022.

Divinésia, 20 de janeiro de 2022.

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal**